

A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as ações afirmativas dar-se-á de forma voluntária. A opção pela reserva de vagas, deverá ser feita no ato da inscrição por meio do formulário com a inclusão da auto-declaração. Caso nem todas as vagas de ações afirmativas sejam preenchidas, estas serão revertidas para a modalidade de ampla concorrência.

1.1.3. Os casos omissos e duvidosos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa.

1.2. Procedimentos para Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em <https://digital.fm.usp.br/alunoregular> com início no dia 16 de setembro de 2024, às 09h00 e término no dia 21 de outubro de 2024, às 23h59 (horário oficial de Brasília). Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste edital. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará no sítio eletrônico do Programa a lista de candidata(o)s cujas inscrições foram deferidas. Não será efetivada a inscrição com documentação incompleta. As inscrições deferidas serão divulgadas no sítio eletrônico do programa (<https://sites.usp.br/mestrado-profissional-terapiaocupacional/>), no dia 25 de outubro de 2024. A(o)s candidata(o)s com inscrições deferidas receberão o boleto para o pagamento da inscrição, a menos que tenham solicitado isenção do pagamento.

No formulário a(o) candidata(o) deve anexar, no ato designado, cópia simples e legível de:

- CPF;  
- RG (no caso de candidata(o)s brasileira(o)s). Não serão aceitos outros documentos de identificação, tais como Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional, por exemplo;

- RNM/RNE (para estrangeira(o)s). O passaporte será aceito apenas para fins de inscrição, devendo a(o) candidata(o), se aprovada(o), apresentar igualmente, o visto de residência ou de estudante ou ainda documentos comprobatórios de regularização migratória (Carteira de Registro Nacional Migratória CRNM/RNE/ Certidões emitida pela MJ/PPF/ Documento provisório de registro nacional migratória DPRNM); documentação comprobatória da condição de refugiado(a), apátrida e portador(a) de visto humanitário, expedida pelo CONARE ou por órgão competente do governo brasileiro;

- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, com registro no MEC (frente e verso). Na falta do diploma, apresentar declaração da instituição de origem da graduação, datada recentemente (não superior a 6 meses contados regressivamente a partir da data de inscrição). No caso de estrangeira(o)s, apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior com registro equivalente em seu país;

- Comprovante de proficiência em língua inglesa ou francesa com validade de dois anos, considerando os seguintes testes e instituições:

- Reading Test in English for candidates for Postgraduate Courses, realizado pela Cultura Inglesa, filial Pinheiros, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP, com pontuação mínima de 50 pontos.

- Test of English for Academic Purposes – TEAP – aplicado pela TESE PRIME, com pontuação mínima de 50 pontos.

- Reading Comprehension, realizado pela União Cultural Brasil-Estados Unidos, com porcentagem mínima de acertos de 50%.

- Test of English as a Foreign Language - TOEFL® - aplicado pela Educational Testing Service, na modalidade Toefl Internet-based Test (IBT), com pontuação mínima de 60 pontos.

- Certificados da Aliança Francesa (DELFI, DALF, TCF e TEF) com nota mínima igual a 6,0 (seis).

- Link do Currículo Lattes

A proficiência em língua portuguesa, necessária às(aos) candidata(o)s estrangeira(o)s, poderá ser comprovada em até 12 (doze) meses, a partir da matrícula do aluno no curso: a) pela aprovação no teste CELPE-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, realizado pelas instituições certificadas pelo Ministério da Educação do Brasil, sendo exigido o nível intermediário; b) pela Comissão Examinadora indicada pela CCP, composta por três membros portadores de Título de Doutor ou pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, conceito "Suficiente". A validade dos exames é de dois anos, a partir da data de sua realização.

Poderão ser dispensada(o)s da prova de proficiência em língua estrangeira candidata(o)s que comprovarem a conclusão de curso de graduação em Letras em instituição de ensino superior, com habilitação em uma das línguas exigidas pelo Programa.

A(o) candidata(o) deve anexar em "Outros documentos", os seguintes arquivos (em pdf com até 2 MB):

a) Currículo Vitae. A(o) candidata(o), além de informar o link de seu Currículo Lattes no campo apropriado do formulário, deve submeter como anexo um documento em que apresente seu currículo vitae, organizado conforme os seguintes itens: 1- identificação, endereço; 2- formação acadêmica/titulação (graduação, residência, especialização, mestrado, mestrado profissional, doutorado); 3- formação complementar (curso de curta duração, aperfeiçoamento, participação em grupos de estudos ou pesquisas); 4- trajetória profissional anterior e atual (instituição, vínculo, período de atividade e área de atuação); 5- produção bibliográfica (artigos, resumos e resumos expandidos publicados em periódicos, anais de congressos; livros e capítulos de livros publicados; artigos aceitos para publicação; apresentações de trabalhos, participação em mesas redondas, oficinas e conferências em eventos; participação em eventos entre outras); 6- produção técnica (assessoria e consultoria; cursos de curta duração ministrados; elaboração de pareceres, projetos, manuais ou cartilhas; relatório técnico; desenvolvimento de redes sociais, websites, blogs; participação na organização e manutenção de exposições; produção artística e cultural, entre outras); 7- orientações (trabalho de conclusão de curso, iniciação científica; projetos de extensão e supervisão); 8- participação em bancas.

b) Pré-projeto de pesquisa contendo 15 páginas no formato A4, digitadas em letra tipo Times New Roman 12, espaçamento 1,5 cm, margens de 3 cm. O pré-projeto de pesquisa deve contemplar: Introdução (contendo o enunciado do problema e justificativa), objetivos gerais e específicos, procedimentos metodológicos, cronograma e referencial bibliográfico básico. Na capa do projeto de pesquisa deverá constar o título, nome da(o) candidata(o), linha de pesquisa pretendida e data.

c) Histórico escolar;

d) Declaração em que ateste vínculo empregatício que permite realizar as atividades acadêmicas do Programa ou Declaração em que ateste haver condições pessoais para a manutenção de atividades acadêmicas do Programa (modelo disponível em <https://sites.usp.br/mestrado-profissional-terapiaocupacional/processo-seletivo-2024/>).

e) Autodeclaração das (os) candidatas que optaram pelas ações afirmativas (disponível em <https://sites.usp.br/mestrado-profissional-terapiaocupacional/>).

f) Justificativa para isenção de taxa de inscrição da(o) s candidata(o)s que assim o desejarem (modelo disponível em <https://sites.usp.br/mestrado-profissional-terapiaocupacional/processo-seletivo-2024/>).

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Primeira Fase:

Prova escrita dissertativa, com duração de 4 horas, sem consulta, sobre temas específicos da área de conhecimento do Programa, conforme a bibliografia disponibilizada no sítio eletrônico do Programa.

Data: 05 de novembro de 2024 (terça-feira), às 14h00, de modo presencial. Informações serão divulgadas em breve no sítio eletrônico do Programa <https://sites.usp.br/mestrado-profissional-terapiaocupacional/>

A prova avaliará conhecimentos específicos, bem como a capacidade de interpretação, de argumentação, de síntese e de expressão escrita. Será atribuída uma nota de 0 a 10, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. A prova da Primeira Fase tem critério eliminatório. As (os) candidatas (os) que optaram pelas ações afirmativas receberão o acréscimo de 2 (dois) pontos na nota final da primeira fase.

Os nomes da(o)s aprovada(o)s na Primeira Fase serão divulgados no sítio eletrônico do Programa <https://sites.usp.br/mestrado-profissional-terapiaocupacional/> até o dia 14 de novembro de 2024.

2.2. Segunda Fase (apenas para a(o) s aprovada(o)s na Primeira Fase):

2.2.1. Análise do Currículo Vitae. Serão avaliadas: formação acadêmica e complementar (5,0) trajetória profissional, produção (bibliográfica, técnica) e outras (5,0). Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Currículo Vitae. Critério classificatório.

2.2.2. Análise do pré-projeto de pesquisa em que serão avaliados os seguintes aspectos: relevância do tema em relação ao contexto das práticas de terapia ocupacional, à área de concentração e à linha de pesquisa escolhida (2,0); revisão da literatura (1,0); coerência entre justificativa (1,0), objetivo(s) (2,0) e método (2,0); qualidade da apresentação e expressão escrita (1,0); adequação ao nível de mestrado (1,0). Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do pré-projeto. Critério classificatório.

2.2.3. Arguição oral, individual, sobre o pré-projeto de pesquisa, por meio da qual serão consideradas: capacidade de expressão verbal, consistência de argumentação, coerência de ideias e defesa da proposta de estudo. Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação da arguição oral. Critério classificatório.

A arguição será realizada de modo presencial e agendada em datas, horários e locais que serão divulgados no sítio eletrônico do Programa <https://sites.usp.br/mestrado-profissional-terapiaocupacional/> até 21 de novembro de 2024 e acontecerá entre os dias 25 a 28 de novembro de 2024. Serão analisadas solicitações de candidatas(os) residentes fora do município de São Paulo para a realização da arguição oral na modalidade remota.

Para candidatos estrangeiros residentes fora do Brasil, a prova escrita poderá ser realizada eletronicamente em português, inglês, francês ou espanhol, assim como a arguição oral.

A nota final do Processo Seletivo será obtida pela média aritmética das 4 (quatro) notas relativas à prova escrita, realizada na primeira fase, e às análises dos Currículo Vitae, do pré-projeto de pesquisa e da arguição oral, realizadas na segunda fase. Serão consideradas(os) aprovadas(os) as(os) candidatas(os) com nota final mínima de 7,0 (sete). As(os) candidatas(os) que optaram pelas ações afirmativas receberão o acréscimo de 2 (dois) pontos na nota final.

3. DOS RESULTADOS

Serão aceitos no Programa a(o)s candidata(o)s aprovada(o)s e com melhor classificação, observando-se o número de vagas disponível.

O resultado do processo seletivo será divulgado através de sítio eletrônico do Programa <https://sites.usp.br/mestrado-profissional-terapiaocupacional/> no dia 13 de dezembro de 2024.

4. DAS MATRÍCULAS

A matrícula da(o)s candidata(o)s selecionada(o)s deverá ser realizada após a divulgação dos resultados, conforme orientações indicadas no sítio eletrônico do Programa <https://sites.usp.br/mestrado-profissional-terapiaocupacional/>.

No ato da matrícula inicial é obrigatório o cumprimento do Artigo 50 do Regulamento de Pós-graduação da USP (Resolução no. 7493, de 27 de março de 2018).

Ao ser matriculado no Programa de Mestrado Profissional Terapia Ocupacional e Processos de Inclusão Social, a(o) aluna(o) deve atender rigorosamente ao Regulamento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, ao Regulamento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina, ao Regulamento do Programa de Mestrado Profissional Terapia Ocupacional e Processos de Inclusão Social e às normas e procedimentos adotados pela Comissão Coordenadora do Programa. É obrigatório a(o) aluna(o) se manter informada(o) a respeito destes textos legais e infra legais e outros que surgirem durante o curso, consultando o sítio eletrônico do Programa que, constantemente, é atualizado.

## INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024 - IAU  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 - IAU  
PROCESSO SEI n. 154.00002758/2024-22

Aos 13 de setembro de 2024, A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0106-81, localizado na Av. Trabalhador são-carlense, 400 – Pq. Arnold Schmidt, São Carlos - SP, 13566-590, neste ato representada por seu Diretor da Unidade, JOÃO MARCOS DE ALMEIDA LOPES, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 03/2024 - IAU/USP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FRETAMENTO DE VAN PARA TRANSPORTE EVENTUAL DE DOCENTES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VAN TIPO RODOVIARIA, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo IV do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim

como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificação: Serviço eventual de transporte em ônibus rodoviário, fretamento, viagens intermunicipais e interestaduais

Marca e modelo do ônibus a ser utilizado: Mercedes Benz Sprinter

Unidade de medida: Km (quilômetros)

Quantidade máxima: 52.000

Quantidade mínima: 1

Valor unitário: 6,00

Prazo de validade: 12 meses

Fornecedor vencedor

Razão Social: Infinita Transportes EIRELI

CNPJ: 29.109.294/0001-76

Endereço: Rua Nhonho Cardoso, Ibaté

Telefone: (16) 99781-0469

E-mail: janio@infinitatransportes.com.br

Representante: Janio de Assis Mendes de Souza

São Carlos, 13 de setembro de 2024.

Realizou-se no Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, nos dias 10 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024, o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado Nível III (Professor Doutor), na área de conhecimento Arquitetura, Urbanismo e Tecnologia nos termos do Edital ATAc-4/2024, publicado no DOE de 07/08/2024.

A Comissão de Seleção esteve assim constituída: Profª Drª Kelen Almeida Dornelles (IAU-USP), Prof. Dr. José da Costa Marques Neto (UFScar) e Prof. Dr. José Eduardo Baravelli (FAU-USP).

Tendo em vista o quadro de notas da Comissão de Seleção, verificou-se que os candidatos Julio Barreto Gadelha e Priscila Maria Penalva Partel foram considerados INABILITADOS por não atingirem nota 7 pela maioria dos examinadores.

O único candidato HABILITADO foi Victor José dos Santos Baldan, que ocupa o 1º. Lugar na classificação, seguindo o quadro de notas e indicações.

De acordo com a classificação, a Comissão de Seleção indica para o 1º lugar, por unanimidade das indicações, o candidato Victor José dos Santos Baldan para contratação como Professor Contratado Nível III (Professor Doutor) por prazo determinado.

O Presidente do Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Instituto de Arquitetura e Urbanismo em 13/09/2024, aprovou ad referendum a HOMOLOGAÇÃO do Relatório Final da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

Assistência Técnica Acadêmica do IAU-USP aos 13.09.2023

## INSTITUTO DE FÍSICA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA USP PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2025

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do Instituto de Física da Universidade de São Paulo – Campus da Capital (IFUSP), no uso de sua competência fixada no artigo 35 do Regulamento de Pós-Graduação da USP e no item I do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física da USP, estabelece as regras para o ingresso no seu Programa de Pós-Graduação em Física nos níveis de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto para o primeiro semestre do ano de 2025, bem como torna público o calendário das etapas previstas para esse processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Não há número fixo de vagas e todos os candidatos que preencherem os requisitos serão aceitos no programa.

1.2. É requisito para o ingresso no Programa de Pós-graduação em Física do IFUSP a aprovação no Graduate Record Examination ("GRE Subject Test") ou no Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF).

1.3. Conforme disposto no item 4, o candidato deve ser aceito por um orientador, que deve estar credenciado no programa, e apresentar, junto com ele, o seu projeto de pesquisa para a Comissão Coordenadora de Programa para fins de permanência no curso de pós-graduação.

1.4. Podem participar do processo seletivo candidatos graduados em um curso superior ou os que estiverem matriculados no último semestre do curso de graduação.

1.5. Não há taxa de inscrição.

2. DO GRADUATE RECORD EXAMINATION ("GRE Subject Test")

2.1 O "GRE Subject Test" de Física é aplicado pela plataforma Educational Test Services (ETS) e os resultados obtidos na prova são repassados ao Programa de Pós-Graduação em Física da USP. Para inscrições, calendários e demais informações sobre o Exame de Física do GRE, acesse: <https://www.ets.org/gre/subject/about>.

2.2 Será considerado aprovado o GRE de Física o candidato a Mestrado e Doutorado que obtiver percentil maior que 55 (cinquenta e cinco) e o candidato a Doutorado Direto que obtiver percentil maior que 65 (sessenta e cinco).

2.3 Os resultados do GRE de Física têm validade idêntica àquela estipulada pela própria ETS.

3. DO EXAME UNIFICADO DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM FÍSICA

3.1. O Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF) para ingresso no primeiro semestre de 2025 é organizado conjuntamente pelas coordenações dos programas de pós-graduação em Física do (1) Instituto de Física da USP; (2) Instituto de Física de São Carlos – USP; (3) Instituto de Física "Gleb Wataghin" – UNICAMP; (4) Instituto de Física Teórica – UNESP; (5) Universidade Federal do ABC – UFABC; (6) Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR; (7) Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; (8) Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; (9) Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; e (10) Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e tem diversos programas associados. O EUF é regido por regulamentação própria, definida em edital publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado através dos sites dos programas que o organizam, bem como na Sociedade Brasileira de Física. Informações sobre esse exame podem ser encontradas em <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>.

3.2. Para fins de seleção, o uso do resultado do EUF realizado em semestres anteriores é possível desde que o exame tenha sido realizado nos quatro semestres que antecedem o processo seletivo vigente. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a Comissão de Pós-Graduação poderá estender o prazo de validade do exame por mais quatro semestres. Serão consideradas na análise as atividades realizadas pelo aluno entre a data de realização do exame e a data de inscrição no processo seletivo, bem como as justificativas para a não realização de novo exame.

3.3. As inscrições para o EUF são feitas exclusivamente pela Internet. O edital do EUF, com calendário e demais

informações, pode ser acessado no endereço <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>.

3.4. Para fins de aprovação no Programa de Pós-Graduação de Física do Instituto de Física da USP (IFUSP), será considerada a nota média normalizada do candidato, calculada através da seguinte fórmula:

Nota Média Normalizada = (Nota x 5,0) / Média onde Nota é a nota final do candidato no exame e Média é a média das notas de todos os candidatos que se submeteram à mesma edição do EUF.

3.5. A nota média normalizada será calculada até a segunda casa decimal.

3.6. Para o Mestrado e o Doutorado, será considerado aprovado o candidato com nota média normalizada maior ou igual a 4,00 (quatro). Para o Doutorado Direto, será considerado aprovado o candidato com nota média normalizada maior ou igual a 6,00 (seis). Todas as informações relativas à nota e à média ficam disponíveis no boletim individual de cada candidato, na plataforma do EUF.

4. DO PROJETO DE PESQUISA E DA ESCOLHA DO ORIENTADOR

4.1. É pré-requisito para a permanência no Programa de Pós-Graduação em Física do IFUSP a apresentação de um projeto de pesquisa a ser desenvolvido com a supervisão de um orientador que deverá ser credenciado no programa.

4.2. É responsabilidade do candidato procurar um orientador e com ele desenvolver um projeto de pesquisa de interesse mútuo.

4.3. O projeto será avaliado e necessita ser aprovado pela Comissão de Pós-Graduação.

5. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

5.1. Será responsabilidade do orientador, por ocasião do compromisso de orientação, examinar o currículo do candidato e verificar se este é compatível com as exigências do Programa de Pós-Graduação em Física e com o projeto de pesquisa apresentado. A assinatura do compromisso de orientação significa, portanto, a aprovação do currículo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Candidatos que desejarem entrar no Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física da USP devem se inscrever por meio do link <http://cpgpar.if.usp.br/inscricao> em período a ser definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do IFUSP e divulgado no site da pós-graduação: <http://portal.if.usp.br/pg/>.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Candidatos aprovados pela CPG para ingresso no primeiro semestre de 2025 deverão fazer a matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação do IFUSP no período definido pela Universidade de São Paulo, mediante a entrega dos documentos necessários. A matrícula será realizada em duas etapas, a saber: uma primeira etapa consistirá no preenchimento de formulário eletrônico e envio dos documentos exigidos em formato PDF, e uma segunda etapa, presencial, será a conferência dos documentos originais para confirmação da matrícula. As orientações para a realização da matrícula em duas etapas, bem como a relação de documentos exigidos, podem ser consultadas no Manual de Sobrevivência do Aluno de Pós, disponível no site da pós-graduação: <http://portal.if.usp.br/pg/>.

8. CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA

8.1. O Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física da USP encontra-se à disposição dos interessados na página da pós-graduação do IFUSP (<http://portal.if.usp.br/pg/>).

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

### SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO  
EDITAL

O Diretor do Instituto de Computação da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 3 cargos de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Programação de Computadores, nas disciplinas MC102 - Algoritmos e Programação de Computadores e MC851 - Projeto em Computação I, do Departamento de Sistemas de Computação do Instituto de Computação da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Demonstrar capacidade de pesquisa em computação

1.2.2. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatadamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de trabalho, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=5&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684).

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 2.686,63

b) RTC – R\$ 6.819,77

c) RDIDP – R\$ 15.499,24

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 40 (quarenta) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) do(a) Instituto de Computação, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf);

c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

- c.1. títulos universitários;
- c.2. curriculum vitae et studiorum;
- c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
- c.4. títulos honoríficos;
- c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
- c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf);

e) plano de trabalho - descrição, em até 20 (vinte) páginas, das atividades de pesquisa que o candidato pretende desenvolver no Instituto de Computação, explicitando como tais atividades estão ligadas à experiência acadêmica do candidato, em forma digital (pdf, máximo 10 MB cada).

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor(a) do(a) Instituto de Computação, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta à(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no site [www.ic.unicamp.br](http://www.ic.unicamp.br) a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site [www.ic.unicamp.br](http://www.ic.unicamp.br), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

#### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

- a) prova escrita (peso 1);
- b) prova específica (peso 1);
- c) prova de títulos (peso 2);
- d) prova de arguição (peso 2);
- e) prova didática (peso 2);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

#### Prova Escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Findo o prazo de consulta, não será mais permitida a consulta de qualquer material e a prova escrita deverá ser realizada por todos os candidatos, iniciando-se em um mesmo horário, com duração máxima de 2 (duas) horas para a redação das respostas.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

#### Prova Específica

5.6. A prova específica baseia-se na análise e julgamento de um Plano de Trabalho elaborado pelo candidato e será dividida em duas partes. Na primeira parte o candidato terá até 15 minutos para fazer uma apresentação sobre seu Plano de Trabalho. Em seguida, na segunda parte, o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre seu Plano de Pesquisa apresentado na inscrição.

Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 30 (trinta) minutos para cada arguição.

Havendo mais de um candidato, proceder-se-á, no dia e horário marcado para realização da prova específica e na presença de todos os candidatos, ao sorteio da ordem de apresentação.

5.6.1. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

#### Prova de Títulos

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

- a) Título de Graduação;
- b) Título de Especialização;
- c) Título de Mestrado;
- d) Título de Doutorado;
- e) Título de Mestrado Profissional;
- f) Pós-Doutorado;
- g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
- h) Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;
- i) Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;
- j) Experiência docente;
- k) Experiência profissional;
- l) Participação em atividades de extensão;
- m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);
- n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
- o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;
- p) Premiação e distinção acadêmica;
- q) Assessoria e consultoria;
- r) Produções artístico-culturais;
- s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.7.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

- a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
- b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
- c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
- d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
- e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;
- f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;
- g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;
- h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

5.7.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.

5.7.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

#### Prova de Arguição

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

#### Prova Didática

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

#### 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 1 ou mais candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto de Computação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

#### 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

#### 8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br)).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site [www.ic.unicamp.br](http://www.ic.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 1 ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2 "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da(o) Instituto de Computação. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Deliberação CONSU-A-30/2013, Deliberação CONSU-A-046/2019 e Deliberações da Congregação IC nº22/2014 e 178/2019, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da(o) Instituto de Computação para a realização dos concursos.

9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no site [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) ou junto à Secretaria, Instituto de Computação que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

#### ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

MC102 - Algoritmos e Programação de Computadores  
Conceitos básicos de organização de computadores. Construção de algoritmos e sua representação em pseudocódigo e linguagens de alto nível. Desenvolvimento sistemático e implementação de programas. Estruturação, depuração, testes e documentação de programas. Resolução de problemas.

- 1 - Organização Básica de um Ambiente Computacional
- 2 - Variáveis, Constantes e Atribuições
- 3 - Entrada e Saída de Dados
- 4 - Expressões Aritméticas, Lógicas e Relacionais
- 5 - Comandos Condicionais
- 6 - Comandos de Repetição
- 7 - Vetores e Strings
- 8 - Matrizes
- 9 - Funções
- 10 - Escopo de Variáveis
- 11 - Ponteiros e Alocação Dinâmica de Vetores
- 12 - Algoritmos de Ordenação
- 13 - Algoritmos de Busca
- 14 - Tipos Enumerados e Registros
- 15 - Arquivos Textos e Binários
- 16 - Recursão

MC851 - Projeto em Computação I  
Implementação de um projeto prático na área de Computação.

#### ANEXO II - BIBLIOGRAFIA

P. Feofiloff. Algoritmos em Linguagem C. Campus-Elsevier, 1ª. edição, 2009 H. M. Deitel, P. J. Deitel. C - Como Programar, 6ª. edição, Pearson Education, 2011.

B. W. Kernighan, D. M. Ritchie. The C Programming Language, 2ª. edição, Prentice-Hall, 1988 [Tradução: C - A Linguagem de Programação. Editora Campus, 1989].

J. L. Szwarcfiter, L. Markenzon. Estruturas de Dados e seus Algoritmos, 3ª. edição, Editora LTC, 2010.

W. Celes, R. Cerqueira, J.L. Rangel. Introdução a Estruturas de Dados, 1ª. edição, Editora Campus, 2004.

N. Ziviani. Projeto de Algoritmos com Implementações em Pascal e C, 3ª. edição, Editora Cengage Learning, 2011.

T. Cormen, C. Leiserson, R. Rivest, C. Stein. Algoritmos - Teoria e Prática, 3ª. edição, Editora Campus, 2012.

R. Sedgewick, K. Wayne. Algorithms, 4ª. edição, Addison-Wesley, 2011.

A. Kelley, I. Pohl. A Book on C, 4ª. edição, Addison Wesley, 1998.

(Proc. nº 34-P-30806/2024)

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

#### INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM

#### EDITAL

O Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Linguagens, Transculturalidade e Tradução, nas disciplinas VI102 - Letramentos Acadêmicos I, VI105 - Letramentos Acadêmicos II, LA-403 - Linguagem e Diversidade: pesquisa e ensino e LA607 - Educação Bilingue: teoria e prática, do Departamento de Linguística Aplicada do Instituto de Estudos da Linguagem, da Universidade Estadual de Campinas, para atuação no Programa Formativo Intercultural para Ingressantes pelo Vestibular Indígena (ProFIVI).

#### 1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

- a) Experiência de trabalho com povos indígenas e com a temática indígena, seja por meio de pesquisa acadêmica e/ou outras experiências profissionais.
- b) Experiência didática.
- c) Interesse em contribuir para a construção das políticas de ações afirmativas para povos indígenas na UNICAMP.
- d) Publicações que permitam avaliar a qualidade de sua pesquisa e seu conhecimento de correntes teóricas, críticas e de temas e questões pertinentes à área;
- e) Pesquisa original em tema(s) conexo(s) a pelo menos uma das áreas ou disciplinas do concurso;
- f) Formação acadêmica para ministrar disciplinas na Pós-Graduação e orientar trabalhos de Mestrado e Doutorado.
- g) Disponibilidade e capacidade para ministrar aulas na Graduação e para orientação de Iniciação Científica.

1.2.1. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

#### 2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no site: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 2.686,63
- b) RTP – R\$ 6.819,